Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.3 7 9

Ten.Cel.Jorge Conway Machado, Interventor Estadual em São Vicente, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com o disposto no art. 20 da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever ações da Companhia de Habitação da Baixada Santista - COHAB — no valor de NCr$ 16.540,12 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta cruzeiros novos e doze centavos) para atender ao aumento de capital daquela emprêsa de economia mista.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei serão custeadas pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 2 de agôsto de 1968.

Ten.Cel.Jorge Conway Machado
Interventor Estadual

Proc 65/68